



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES AVENÇADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2016

Prefeitura Municipal de Juvenília, 03 de agosto de 2016.

À

JB Comércio de Peças para Veículos Eireli-EPP
Att. Sr. João Batista Zili Neto
Avenida Mário Amaral Gurgel, 446 - Centro
CABRALIA PAULISTA-SP

Prezado Senhor,

Eu, abaixo assinado, na qualidade de Autoridade Máxima Municipal, em observância as prerrogativas inseridas na cláusula nona da Ata de Registro de Preços nº 014/2016, celebrado na data de 04/07/2016, com a empresa **JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.831.339/0001-47, estabelecida na Avenida Mário Amaral Gurgel, 446 - Centro - Cabralia Paulista-SP, por conta do fornecimento de pneus novos para calçar a frota municipal, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 020/2016 – Pregão Presencial nº: 014/2016, venho por intermédio desta, com fulcro no caput do art. 87 da Lei Federal de Licitação nº: 8.666, de 21 de junho de 1.993 e, na melhor forma de direito, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** esta empresa, na pessoa de Vossa Senhoria, dadas as considerações que seguem:

CONSIDERANDO: Que em face da celebração da Ata de Registro de Preços supra citada, foi expedida a ordem de compra nº: 000837/2016 na data de 20.07.2016 e, que tratou-se das ordens de fornecimento nºs: 000001/2016, 000002/2016, 000003/2016, 000004/2016, 000005/2016 e 000006/2016, objeto de aquisição de câmaras de ar e pneus, bem como foi expedida a ordem de compra 000838/2016, também emitida na data de 20.07.2016 e, que tratou-se das ordens de fornecimento nºs: 000001/2016 e 000002/2016, por conta de fornecimento de câmaras de ar, pneus e protetores e que foram encaminhadas para a empresa JB Comercio de Peças para Veiculos Eireli-EPP na data de 20.07.2016.

CONSIDERANDO: Que o prazo para a entrega dos objetos, foi definido pelo Município como sendo de até 05 (cinco) dias a contar da data das ordens de compra, conforme previsto teor do edital e de acordo com a cláusula quinta da ata de registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CONSIDERANDO: Que dada necessidade e urgência em caçar alguns veículos do Município, no dia 01.08.2016, foi mantido contato via telefone através da servidora da Secretaria Geral de Administração, (Sra. Valdenice Pereira da Silva), com funcionário da empresa JB Comercio de Peças para Veiculos Eireli-EPP que se identificou como (Josy) a qual certificou que por problema na emissão de nota fiscal, não tinha previsão de entrega, contrariando o disposto no subitem 5.2 da clausula quinta da ata de registro de preços.

CONSIDERANDO: Que até a presente data (03.08.2016) a empresa JB Comercio de Peças para Veículos Eireli-EPP não realizou o atendimento das supras citadas ordens de compra, colocando em risco o atendimento dos serviços públicos, onde diante destas considerações, em busca da defesa do interesse publico e na melhor forma de direito, com fulcro no art. 87, inciso I, venho aplicar as sanções de “**Advertência**” à empresa **JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.831.339/0001-47, na pessoa de Vossa Senhoria, recomendando o atendimento das ordens de compras, objetivando a entrega dos objetos no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir das 13 (treze) horas da presente data, sob pena de incorrer nas demais sanções administrativas descritas na clausula nona da ata de registro de preço, dentre elas a multa pecuniária de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor global da ata de registro de preços, conforme detalhado no subitem 9.1.3 da supra citada ata, em observâncias às prerrogativas do inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seguido da rescisão unilateral da ata de registro de preços, sujeito ainda na aplicação das demais sanções previstas nos incisos III e IV do supra citado artigo da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

A presente notificação extrajudicial, estampada em 02 (duas) vias assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos da ora NOTIFICANTE.

Publique-se para conhecimento Publico na presente data

Expedito da Mota Pinheiro
Prefeito Municipal

Ciente em/...../.....

.....
João Batista Zili Neto – CPF 253.166.768-74
JB Comércio de Peças para Veiculos Eireli-EPP